

REGULAMENTO – CURSO DE FILOSOFIA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Art. 1º. – O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia compreende componente curricular obrigatório para Colação de Grau e de relevante importância para a formação docente em Filosofia.

Art. 2º. – O referido componente está previsto em matriz curricular do Curso de Filosofia com total de 400 (quatrocentas) horas que devem ser cumpridas a partir da segunda metade do Curso.

Parágrafo Único – A carga horária total de 400 (quatrocentas) horas está distribuída de forma igualitária entre o 3º., 4º, 5º, e 6º. períodos.

DO CENÁRIO DE APLICAÇÃO

Art. 3º. – O Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia tem o caráter exclusivo e essencial de ser voltado à Licenciatura, devendo ser desenvolvido junto à instituição de ensino privada ou pública no nível do Ensino Médio e na disciplina de Filosofia.

Art. 4º. – Para atender o disposto no Artigo anterior a sobredita atividade poderá ser desenvolvida em instituição educacional em âmbito federal, estadual ou municipal, privada ou pública, que tenha firmado convênio de cooperação com a Faculdade Canção Nova.

Art. 5º. – A instituição de ensino em Educação Básica, no âmbito do Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia será considerada instituição concedente.

Art. 6º. – O Estágio Supervisionado é desenvolvido mediante firmação de termo de convênio entre a instituição de ensino concedente e esta Instituição de Ensino Superior.

Art 7º. – O Instituto Superior de Educação da Faculdade Canção Nova procura sensibilizar as instituições de ensino concedentes para que possam acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do Estágio Supervisionado e oferecer meios propícios ao discente visando ao cumprimento dos pressupostos metodológicos presentes no respectivo Projeto de Estágio.

DO PROJETO DE ESTÁGIO

Art. 8º. – O Projeto de Estágio consiste documento com produção teórica e metodológica de caráter individual e em ferramenta contínua e dinâmica de trabalho que visa nortear a aplicação de proposta de atuação no ambiente escolar.

Art. 9º. – O Projeto de Estágio deverá ser elaborado pelos discentes nos 3º. e 5º. períodos.

Art. 10 – O Projeto de Estágio será considerado como instrumento de avaliação final nos períodos citados no *caput* do Artigo 9º. a ser considerado pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

Art. 11 – São partes constituintes e obrigatórias do Projeto de Estágio:

- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Metodologia;
- Referências;
- Cronograma, e
- Assinaturas.

Art. 12 – O Projeto de Estágio será avaliado ao final do 3º. e do 5º. período pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

§ 1º. – O discente se responsabilizará pela entrega do documento através de via impressa em prazos previamente estipulados pela Coordenação do Curso de Filosofia e pela Supervisão de Estágio.

§ 2º. – O Projeto de Estágio deverá ser impresso em 03 (três) vias de igual teor a serem encaminhadas para:

1ª. via: Professor Orientador do Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia;

2ª. via: Instituição de Ensino, e

3ª. via: Discente do Curso de Filosofia.

DO RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

Art. 13 – O Relatório Parcial de Estágio consiste em instrumento preliminar de registro das etapas iniciais do Estágio Supervisionado devendo ser entregue ao final

do 3º. e do 5º. período pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

Art. 14 – São partes constituintes e obrigatórias do Relatório Parcial de Estágio:

- Capa;
- Sumário;
- Introdução;
- Fundamentação Teórica;
- Cronograma Circunstanciado;
- Referências, e
- Assinaturas e carga horária total cumprida.

Art. 15 – O Relatório Parcial de Estágio será considerado nos períodos citados no *caput* do Artigo 13 a ser considerado pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

§ 1º. – O discente se responsabilizará pela entrega do documento através de via impressa em prazos previamente estipulados pela Coordenação do Curso de Filosofia e pela Supervisão de Estágio.

§ 2º. – O Relatório Parcial de Estágio deverá ser impresso em 03 (três) vias de igual teor a serem encaminhadas para:

- 1ª. via: Professor Orientador do Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia;
- 2ª. via: Instituição de Ensino, e
- 3ª. via: Discente do Curso de Filosofia.

DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Art. 16 – O Relatório Final de Estágio consiste em documento com produção teórica e conceitual na área de Filosofia acompanhado de resultados de experiências concretizadas pelo discente em ambiente escolar, devendo ser entregue ao final do 4º. e do 6º. período pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

Art. 17 – São partes constituintes e obrigatórias do Relatório Final de Estágio:

- Capa;
- Sumário;
- Introdução;

- Fundamentação Teórica;
- Cenário de Aplicação;
- Metodologia Aplicada;
- Competências e Habilidades Trabalhadas;
- Resultados;
- Considerações Finais;
- Documentos e Registros;
- Referências;
- Anexos, e
- Assinaturas e carga horária total cumprida.

Art. 18 – O Relatório Final de Estágio será considerado como instrumento de avaliação final nos períodos citados no *caput* do Artigo 15 a ser considerado pelo professor responsável pela orientação do Estágio Supervisionado.

§ 1º. – O discente se responsabilizará pela entrega do documento através de via impressa em prazos previamente estipulados pela Coordenação do Curso de Filosofia e pela Supervisão de Estágio.

§ 2º. – O Relatório Final de Estágio deverá ser impresso em 03 (três) vias de igual teor a serem encaminhadas para:

1ª. via: Professor Orientador do Estágio Supervisionado do Curso de Filosofia;

2ª. via: Instituição de Ensino, e

3ª. via: Discente do Curso de Filosofia.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 19 – A orientação do Estágio Supervisionado é considerada atividade presencial e obrigatória, devendo ser cumprida pelo discente em ambiente interno da Faculdade Canção Nova.

Art. 20 – A atividade de orientação do Estágio Supervisionado é realizada por professor orientador pertencente ao corpo docente do Instituto Superior de Educação, com titulação *stricto sensu* e experiência de 05 (cinco) anos na docência na Educação Básica, sendo designado pela Direção Acadêmica em conjunto com a Coordenação do Curso de Filosofia.

Art. 21 – O professor orientador deve ter atribuição de carga horária semanal específica para esta atividade do Estágio Supervisionado.

Art. 22 – Durante orientação do Estágio Supervisionado o professor responsável orienta o processo de realização no ambiente escolar subsidiando o discente através de indicação de referências pertinentes, de estratégias de intervenção mais adequadas às demandas das realidades da Escola, de formas de organização das atividades para constar nos respectivos relatórios e para contribuir com formação ampla e sólida do egresso.

§ 1º. – São atribuições do professor orientador:

- Amparar o discente em todas as etapas do processo de desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- Auxiliar o registro e a guarda de documentos estratégicos vinculados ao Estágio Supervisionado junto ao Instituto Superior de Educação e à Coordenação de Filosofia;
- Atuar em reuniões do corpo docente do Instituto Superior de Educação de forma a nortear o Estágio Supervisionado, apontando debilidades, potencialidades e sugerindo alternativas;
- Dar ciência à Direção Acadêmica, ao Instituto Superior de Educação e à Coordenação do Curso de Filosofia quanto às informações dos discentes concernentes ao Estágio Supervisionado;
- Avaliar o discente e monitorar os procedimentos de entrega do Projeto de Estágio, do Relatório Parcial de Estágio e do Relatório Final de Estágio.

§ 2º. – São atribuições do discente do Curso de Filosofia:

- Comparecer com assiduidade e pontualidade às orientações do Estágio Supervisionado;
- Acatar e fazer cumprir as orientações emanadas do professor orientador;
- Observar o conteúdo constante do Termo de Compromisso e dos demais documentos que institucionalizam o Estágio Supervisionado;
- Elaborar o Projeto de Estágio;
- Entregar o Projeto de Estágio dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Estágio;

- Aplicar o Projeto de Estágio em instituição de ensino de Educação Básica e no nível do Ensino Médio em Filosofia;
- Atuar com zelo dentro dos espaços da instituição de ensino concedente;
- Construir os relatórios parcial e final de estágio;
- Participar da Semana Integrada da Faculdade Canção Nova por meio da apresentação da temática desenvolvida no Estágio Supervisionado;
- Entregar os relatórios parcial e final de estágio dentro dos prazos estipulados pela Coordenação de Estágio;
- Atuar com integridade, honestidade, probidade e responsabilidade em todo processo concernente ao Estágio Supervisionado.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 23 – O termo de compromisso é um documento obrigatório que firma legalmente a atividade do Estágio Supervisionado, fixando carga horária a ser cumprida, sendo celebrado por 03 (três) partes envolvidas:

- Instituição Interveniente, doravante designada Faculdade Canção Nova;
- Instituição de Ensino, e
- Discente do Curso de Filosofia.

§ 1º. – O Estágio Supervisionado não estabelece vínculo empregatício de qualquer espécie.

§ 2º. – No respectivo Termo de Compromisso fica garantido ao discente do Curso de Filosofia seguro contra acidentes.

DA REGÊNCIA

Art. 24 – De acordo com o Parecer CP-CNE 028, de 02/10/01, em caso de discentes em efetivo exercício da atividade docente na Educação Básica, o Estágio Supervisionado poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista em matriz curricular do Curso de Filosofia de 400 (quatrocentas) horas.

§ 1º. – Para fim de computação da carga horária a ser aproveitada os discentes deverão apresentar à Coordenação de Estágio, relatório descrevendo atividades, desenvolvidas no respectivo estabelecimento de

ensino em que atuar, juntamente com declaração assinada e datada por dirigente educacional responsável.

§ 2º. – Atividades exercidas pelo discente do Curso de Filosofia na condição de professor eventual serão consideradas se o estagiário desenvolver projeto na área específica de Filosofia e que esteja direcionado para o Ensino Médio.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25 – O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em atividade fundamental e indispensável para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, vinculado às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Parágrafo Único – As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II contam com carga horária de 40ha cada e estão previstas, respectivamente, no 5º e no 6º período do Curso de Filosofia.

Art. 26 – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I atua no amparo ao Estágio Supervisionado de modo a subsidiar o discente no processo de elaboração do Projeto de Estágio e no Relatório Parcial de Estágio.

Art. 27 – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II atua no amparo ao Estágio Supervisionado de modo a subsidiar o discente no processo de elaboração do Relatório Final de Estágio.

Art. 28 – O Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de iniciação científica, é facultado ao aluno interessado, para a realização de pesquisas vinculadas ao conteúdo de uma ou mais disciplinas do curso.

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL DO CURSO DE FILOSOFIA

Art. 29 – Os discentes do Curso de Filosofia regularmente matriculados no 6º período e partícipes do processo do Estágio Supervisionado deverão inscrever-se na Semana Integrada da Faculdade Canção Nova.

Parágrafo Único – A Semana Integrada consiste em evento acadêmico previamente programado em Calendário Acadêmico institucional, que ocorre no segundo semestre letivo de cada ano.

Art. 30 – Os discentes inscritos deverão apresentar a proposta trabalhada no Estágio Supervisionado, na modalidade oral, mediante exposição das atividades desenvolvidas no respectivo ano letivo, envolvendo desde a orientação inicial

prevista para o 5º Período, como as atividades de conclusão previstas para o 6º período.

Parágrafo Único – A apresentação oral tem caráter público e será avaliada por Banca Examinadora composta por, pelo menos, 02 (dois) professores integrantes do Instituto Superior de Educação.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 31– Cabe ao professor orientador atribuir média final ao Estágio Supervisionado com variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 32 – Será considerado aprovado o discente que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota final igual ou superior a 7,0 (sete) no Estágio Supervisionado.

Art. 33 – Será considerado retido o discente que obtiver média inferior a 7,0 (sete), ficando caracterizada situação acadêmica de reprovação e de dependência de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único – Na condição citada o discente deverá efetuar matrícula no período seguinte e cumprir as etapas concernentes ao Estágio Supervisionado.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Instituto Superior de Educação ou instância superior e de acordo com sua natureza e relevância.